

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 473, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Expede Minutas-padrão de termo administrativo de cessão de uso, termo de entrega, de recebimento e responsabilidade por carga patrimonial e termo de devolução de bem móvel, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 16.295/2023.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de termo administrativo de cessão de uso, termo de entrega, de recebimento e responsabilidade por carga patrimonial e termo de devolução de bem móvel, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 16.295/2023,

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão PGE/GAB/MS/Nº 104/2025, que aprovou as Minutas-Padrão,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir Minutas-padrão de termo administrativo de cessão de uso, termo de entrega, de recebimento e responsabilidade por carga patrimonial e termo de devolução de bem móvel, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 16.295/2023.

Art. 2º As Minutas de que trata o artigo 1º serão disponibilizadas no site da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrão-pge-ms/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de maio de 2025.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 474, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a alínea "f" ao inciso III do art. 4º da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 4º
(...)
III – Serviços Auxiliares:
(...)
f) Laboratório de Inovação (LAB).” (NR)

Art. 2º Inserir a "Seção V - Laboratório de Inovação" no Capítulo III - Serviços Auxiliares - da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, com a seguinte redação:

**"Seção V
Laboratório de Inovação"**

Art. 16-C. O Laboratório de Inovação (LAB) tem por finalidade o desenvolvimento, a experimentação e a implementação de soluções inovadoras para aprimorar a atuação